



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

### Comunicação nº 363/17 - TJD/RJ

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

### EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá Barros, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à **Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro**, para os julgamentos dos processos relacionados abaixo:

**1) Processo 287/2017:** Denúncia com Pedido de Liminar

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** São Cristóvão FR

**2) Processo 343/2017:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** CA Barra da Tijuca

**Recorrida:** Decisão da 6ª CDR (que aplicou a associação CA Barra da Tijuca a multa de R\$ 1.000,00 e a perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 I § 1º CBJD.)

**3) Processo 355/2017:** Recurso Voluntário

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 1ª CDR (que absolveu o Técnico da EC Resende FC Sr. Maximiliano P. da Cruz, quanto à imputação do art. 258 CBJD.)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**4) Processo 419/2017:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrentes:** Americano FC e America FC (terceiro Interessado)

**Recorrida:** Decisão da 1ª CDR (que aplicou ao Americano a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

**5) Processo 440/2017:** Recurso Voluntário

**Recorrente:** Resende FC

**Recorrida:** Decisão da 6ª CDR (que aplicou a suspensão de uma partida, convertida em advertência, ao atleta Leonardo da Silva Oliveira, quanto à desclassificação para o do art. 250 BCJD.)

**6) Processo 460/2017:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** Americano FC

**Recorrida:** Decisão da 2ª CDR (que aplicou a suspensão em duas partidas, ao atleta Romário Correa de Souza, quanto à imputação do art. 254 § 2º II CBJD.)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às **18h do dia 28 de setembro (quinta-feira) de 2017**, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no endereço citado acima.

Eliane C. Neno Rosa  
Secretária